



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.896

DE 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 11 / 07 / 2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Altera a Lei Municipal nº 3.800 de 10 de maio de 2021.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso I ao § 5º do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.800 de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a presente redação:

Art. 2º (...)

§ 5º (...)

I – Os benefícios do CREDUC serão concedidos a partir do 2º semestre do curso de graduação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), 11 de julho de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal